



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRACA CÍVICA - 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N° 26/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral (*em substituição*), **PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI**, RG nº 3.516.019, expedido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 887.214.001-30, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 31/2022, publicada no DOU de 29/06/2022, processo administrativo nº 21.0.000011695-2, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e conservação, de copa e cozinha, entre outros, conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 31/2022 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

**2.1** É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **GMS GOIÁS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 31.537.116/0001-98, com sede Rua Francisco Alves de Assis, Quadra 06, Lote 15, Parque Izabel, Abadia de Goiás/GO, CEP:75.345-000, telefone nº (62) 9-8255-7574, e-mail gms.mercantil01@gmail.com/jilmarlegal@gmail.com, representada por seu sócio proprietário, Senhor **JILMAR RODRIGUES TRINDADE**, RG 1.657.252, expedido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 394.369.181-00.

### **3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Copo descartável para café 80 ml (pacote com 100 unidades)	Em poliestireno não tóxico; branco; 80ml. Aprovado pelo Inmetro. Pacotes c/ 100 unidades. Ref.: TREVO, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário),.	COPOPLAST	PACOTE	3.000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
21	Garrafa térmica 1L	Capacidade de 1 (um) litro; tampa rosqueada; alça lateral; revestimento plástico de alta resistência.	TERMOLAR	UNIDADE	200	R\$ 19,07	R\$ 3.814,00
22	Garrafa térmica 1,8 L	Capacidade 1,8 litros; tampa rosqueada; alça lateral; revestimento plástico de alta resistência.	TERMOLAR	UNIDADE	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
32	Álcool Isopropílico 1 L	Estado físico: Líquido límpido. Cor: Incolor. Ponto de ebulição (°C) 81. Ponto de fulgor: (NBR 11341 - °C) 12. Densidade: 20/24°C (g/mL) 0,775-0,795. Solubilidade em água: Solúvel. Odor: Inodoro/característico. pH (sol. 1% em água): Não aplicável. Temperatura de decomposição (°C): 280. Temperatura de auto-ignição (°C) 425. Limites de explosividade: Inferior (2%). Limites de explosividade Superior	TOGMAX	UNIDADE	2.000	R\$ 35,55	R\$ 71.100,00

		(12%). Taxa de evaporação (n-butila=1); 1,4.					
43	Saco para lixo 100 L (pacote com 10 unidades)	Capacidade 100 litros. Cor preta. Medida 80cm x 100cm. Pacotes com 10 unidades.	PLAST	PACOTE	3.000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
57	Grampeador 26/6	Metálico com base 18 cm embrorrhachada que não arranha a superfície da mesa de escritório. Corpo feito de material reistente em aço escovado. Para prender e grampear até 50 folhas.	CIS	UNIDADE	3.000	R\$ 20,14	R\$ 60.420,00
58	Grampo para grampeador (caixa com 5.000 grampos)	Grampo para grampeador na cor prata, referência 26/6, caixa com 5.000 grampos	CIS	CAIXA	3.000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
66	Fita para isolamento de área	Fita segurança para isolamento de área, tipo: zebreada; largura: 100 mm, comprimento: 100 m, espessura: 0,15 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais - formato cores em diagonal.	LUX	UNIDADE	2.000	R\$ 8,49	R\$ 16.980,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 177.324,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais)**

**3.2** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**4.1** O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

**4.2** Não há participantes deste registro de preços.

## **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** Por não haver excepcionalidade, não se possibilitará adesões de outros órgãos da Administração Pública a ata de registro de preços que se originará deste certame, conforme acórdão TCU 311/2018 - Plenário.

## **6. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**6.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a contratar, sendo-lhe enviada nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento).

**6.2** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos participes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

**6.3** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os bens registrados conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 31/2022 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6.4** Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.4.1** Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 Constituem obrigações do TCE-GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TCE-GO nº 31/2022 e seus anexos:**

**7.1.1** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 31/2022;

**7.1.2 Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente:**

**7.1.3** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

**7.1.4** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

**7.2 Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 31/2022 e seus anexos:**

**7.2.1** Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 31/2022 e seus anexos;

**7.2.2** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

**7.2.3** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;

**7.2.4** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

## **8. VALIDADE DA ATA**

**8.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.

## **9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS**

**9.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**9.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** A pedido do Beneficiário, quando:

**10.1.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**10.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

**10.1.2** Por iniciativa do TRE/GO, quando:

**10.1.2.1** O Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.2.2** O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**10.1.2.3** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**10.1.2.4** O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.5** O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**10.1.2.7** O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**10.1.2.8** Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

**10.1.2.9** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**10.2** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**10.2.1** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 31/2022.

**11.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

**11.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 31/2022 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3** Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de

condições.

**12.4** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

**12.5** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

**12.6** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

(datado e assinado eletronicamente)

**PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI**

Diretor Geral *em substituição* do TRE/GO

(datado e assinado eletronicamente)

**JILMAR RODRIGUES TRINDADE**

Sócio proprietário da empresa GMS GOIÁS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 06/07/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jilmar rodrigues trindade, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0303463** e o código CRC **DAC111B6**.